



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.036/2019.

DE 14 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.760, DE 29 DE AGOSTO DE 2006, QUE DEFINE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO VINCULADO A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo único, do art. 3º da Lei municipal n. 1.760/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

Parágrafo único: O Conselho Consultivo será composto por representantes das seguintes entidades, órgãos ou departamentos:

- I – Engenharia de trânsito;
- II – Educação do trânsito;
- III – Fiscalização do trânsito;
- IV – Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;
- V – CACISAT - Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Arroio do Tigre;
- VI – Brigada Militar de Arroio do Tigre;
- VII – CFC – Centro de Formação de Condutores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
14 de maio de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14.05.2019**

ALTEMAR RECH
*Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br